



A Libras como disciplina nos cursos de Licenciatura no IFSULDEMINAS

Ísis Andressa R. ARAÚJO¹; Giovanna da C. M. PAIVA²

RESUMO

A luta pela inclusão das pessoas com deficiência por maior reconhecimento vem aumentando e ganhando mais respeito com o passar dos anos. A Lei 10436/02 e o Decreto 5626/05, regulamentam os cursos de licenciatura, pedagogia e fonoaudiologia, no que tange ao ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A língua não representa somente uma forma de comunicação como também, a expressão de uma cultura ao longo do tempo. O presente trabalho tem por objetivo realizar uma análise das ementas dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais de acordo com o decreto 5.626/05. Tais investigações chamam a atenção para a necessidade de ações que contemplem a qualidade da formação de professores e a educação inclusiva.

Palavras-chave:

Libras, Ensino Superior, Educação Especial, Formação de Professores.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal do Brasil de 1988, a educação é direito de todos, e deve ser garantido o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988). Para isso, os futuros educadores necessitam de uma preparação durante a graduação em Licenciatura, não só em cumprimento ao dispositivo da lei, mas também que os capacite para estabelecerem algum tipo de interação com os alunos. A lei 10.436 de 2002 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e é regulamentada pelo Decreto 5.626 de 2005, que entre outras atribuições, define como deficiência auditiva “a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.” (BRASIL, 2005) e portanto,

considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (BRASIL, 2005).

Há muitos anos os surdos vêm lutando pela regulamentação da sua linguagem e pela valorização da sua cultura (ROSSI, R. 2010; LODI, A. 2013). Além dos direitos e reconhecimentos obtidos na lei 10.436/02, podemos encontrar no decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, o início da obrigatoriedade da disciplina de Libras nos cursos de fonoaudiologia, pedagogia e em todas as

¹ IFSULDEMINAS – isis.andressa95@gmail.com

² IFSULDEMINAS – gimassafera.gm@gmail.com



licenciaturas, conforme cita o terceiro artigo:

A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2005)

Apesar dessa grande conquista, o decreto não possui exigências específicas sobre a disciplina de Libras, logo, cada instituição define a carga horária a ser cumprida e os itens de sua ementa. Dessa forma, não é possível garantir que a disciplina forneça o conhecimento necessário e essencial a ser utilizado pelo profissional das áreas citadas no decreto.

O Instituto Federal do Sul de Minas Gerais atua desde 2008 na formação de profissionais das diversas áreas. Possui 12 graduações em licenciatura, dentre outros cursos, atendendo às necessidades de cada microrregião do Sul do Estado. O IFSULDEMINAS teve seu início a partir da unificação de três escolas agrotécnicas: Inconfidentes, Machado e Muzambinho e, atualmente, possui campi em 8 cidades além de mais de 40 polos de rede, procurando suprir a demanda da região após estudos sobre as maiores necessidades de cada mercado de trabalho.

O objetivo principal deste trabalho é identificar as ementas dos cursos de licenciatura do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, de acordo com as disposições do decreto 5.626/05 e analisar sua adequação.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Foi realizada uma pesquisa qualitativa em artigos relacionados ao ensino de Libras nos cursos de graduação e ao decreto 5.626/05 para fundamentação teórica, de acordo com sua relevância. Posteriormente, foram analisadas as ementas e cargas horárias das disciplinas de Libras nas Licenciaturas oferecidas pelo Instituto Federal do Sul de Minas Gerais: sendo no campus Pouso Alegre, Química e Matemática; Poços de Caldas, Geografia e Ciências Biológicas; Muzambinho, Educação Física e Ciências Biológicas; Machado, Computação e Ciências Biológicas; Inconfidentes, Ciências Biológicas e Matemática; e em Passos, Matemática. Em seguida, as ementas foram comparadas e foi verificada a adequação ao decreto citado.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES



Ao realizar as análises das ementas dos cursos, foi verificado que todas as licenciaturas ofertadas pelo Instituto Federal do Sul de Minas Gerais atendem às exigências do decreto 5.626/05, contendo a disciplina de Libras em algum semestre do curso. Em dez das onze graduações examinadas a cadeira em questão está nos últimos períodos.

No ementário específico da disciplina é possível perceber a grande recorrência de termos que remetem ao estudo teórico da Libras, como o estudo da cultura surda, da história dos surdos e sobre as leis que regem os direitos das pessoas surdas. Alguns cursos possuem o ensino de vocabulário e diálogos curtos, e somente um tem uma carga horária que considera aulas práticas. Em nenhum deles há o estudo de termos específicos da área de conhecimento de cada curso de licenciatura.

Com grande enfoque nos assuntos teóricos que cercam a cultura surda e pouca atenção dada à prática da Libras em si, o aluno da graduação em licenciatura tem poucas chances de receber instruções suficientes para cumprir seu dever como educador, quando tiver um aluno surdo. O mínimo de conhecimento sobre a Língua de Sinais para se comunicar com seu discente é imprescindível.

Considerando que “ao professor cabe o ensino que é de sua responsabilidade, e apesar da falta de comunicação com o aluno surdo, não pode delegar sua função ao intérprete.” (PEREIRA; LUZ, 2016), o vocabulário específico da área de conhecimento do educador se faz muito importante, visto que o intérprete presente, necessário quando houver um aluno surdo na sala de aula, nem sempre sabe tais termos.

Porém, para que o estudo sobre a Libras fosse realmente efetivo em todas as graduações citadas no decreto, seria indispensável que a própria regulamentação dispusesse sobre o mínimo de horas obrigatórias para esta disciplina e quantas delas deveriam ser práticas. Além disso, determinar alguns tópicos obrigatórios dessas ementas, como vocabulário básico, morfologia, sintaxe e semântica da língua e como ocorre a construção das frases. O léxico específico de cada área de conhecimento também é de extrema importância nas licenciaturas.

4. CONCLUSÕES

As análises realizadas nas ementas dos cursos de licenciatura do Instituto Federal do Sul de



9ª Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS

6º Simpósio da Pós-Graduação

ISSN 2319-0124

Minas Gerais indicam um amplo estudo teórico na disciplina de Libras e evidenciam que a Instituição atende o estabelecido no Decreto 5.626/05 ao incluir a disciplina em questão em todas as suas licenciaturas.

Outra indicação final deste trabalho é a ineficácia da regulamentação, que apenas com a obrigatoriedade da disciplina não é possível assegurar que os futuros educadores terão a base de conhecimento prático necessário para ter um aluno surdo. Seria ideal que o Decreto determinasse alguns itens obrigatórios da ementa de Libras, como carga horária mínima, teórica e prática, vocabulário específico e construção da língua.

AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Federal do Sul de Minas Gerais campus Pouso Alegre, e a todos que incentivaram este trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial, Brasília, DF, 22 dez. 2005. Seção 1, p. 1.

LODI, Ana C. B. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, jan./mar. 2013.

ROSSI, Renata A. A Libras como disciplina no ensino superior. **Revista de Educação**, v.13, n.15, p.71-85, 2010.

PEREIRA, Lidiane de L. S.; LUZ, Eloisa R. da. **Química e Surdez**: Com a palavra, os intérpretes de Libras. 39ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química: Criar e Empreender. Goiânia, 2016.